Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 28/03/18
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 348 ,DE 2018
(Autoria: Comissão de Economia, Finanças e Orçamento).

A Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

Os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, nos termos que regem o art. 122, I c/c o art. 49, XI do Regimento Interno, Requer após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, perante a Secretaria Municipal de Finanças para que informe o seguinte acerca do Anteprojeto de Lei nº 36, de 2018 que institui o Programa de Transferência de Subsídios Financeiros – PROMOVER:

1. Encaminhar e identificar a previsão específica no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentárias Anual, as metas e objetivos, as ações e prioridades e os recursos orçamentárias específicos para atender a criação do Programa PROMOVER;

2. Demonstrar os recursos orçamentários que serão utilizados para o pagamento na contratação da Pessoa Jurídica que irá gerenciar os cartões nos termos do § 2º do art. 11 do mencionado anteprojeto de lei;

3. Haverá a cobrança de taxas por parte dos Mercados credenciados para aceite do cartão do PROMOVER? Se sim, o Poder Executivo já possui o valor que será cobrado pelos mercados?

4. Qual será o elemento de despesa que irá suportar essas despesas?

É o que Requer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 28 de março de 2018.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL/Presidente

Mazutti
Vereador/PSL/Secretário

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Membro

RECEBIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificação.

Esta proposição vem sanar dúvidas que surgiram quando da análise do Anteprojeto de Lei nº 36, de 2018. Esta comissão verificou que não há previsões orçamentárias para atenderem as essas despesas, ou seja, esse programa não foi inserido nas peças orçamentárias para 2018, o que pode levar a um vício contra a Lei de Responsabilidade Fiscal.

São informações necessárias que precisam ser repassadas ao Poder Legislativo para que os Nobres Vereadores possam fazer juízo de análise na deliberação legislativa.

Espero as respostas ao solicitado.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA